

FACULDADE DE TALENTOS HUMANOS – FACTHUS

E D I T A L
PROCESSO SELETIVO - VESTIBULAR ESPECIAL
INGRESSO 2016/1

UBERABA-MG
30/10/2015

1 – BREVE HISTÓRICO DA FACTHUS

Ensino Superior acessível, com qualidade e humanismo.

A História da Faculdade de Talentos Humanos - FACTHUS - inicia-se com o ideal de Guilherme Dorça, Pai do fundador da Instituição, Sr. Luiz Humberto Dorça, Presidente do Instituto Educacional Guilherme Dorça s/s Ltda., entidade mantenedora da FACTHUS.

Eles sonhavam construir em Uberaba uma Instituição que tornasse acessível o Ensino Superior com qualidade e humanismo.

O projeto foi criado e implantado com seriedade, competência e, acima de tudo, compromisso com a excelência educacional, contando com o apoio de competentes profissionais da área do Ensino Superior.

O primeiro Processo Seletivo aconteceu em 2004. Desde então, a FACTHUS vem construindo uma história de sucesso como uma Faculdade atenta à realidade do mundo, do mercado de trabalho e, principalmente, aos anseios de seus alunos.

Atualmente, a FACTHUS conta com três *Campi*: Campus I – São Cristóvão, Campus II – Centro e Campus III – Tônico dos Santos.

No Campus I funcionam os Cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Sistemas de Informação, Gestão Ambiental e Redes de Computadores.

No Campus II estão os Cursos de Administração e Direito.

E, no Campus III são ofertados os Cursos de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Estética e Cosmética.

Com uma infraestrutura de ponta, dotada do mais completo parque de Laboratórios Didáticos e corpo docente altamente qualificado, a FACTHUS realiza um processo de ensino e aprendizagem voltado para a consolidação do conhecimento e sua aplicabilidade prática, preparando seus egressos para os mais exigentes desafios do mercado.

É assim que a FACTHUS promove uma sólida formação compromissada com o humanismo, a ética, a responsabilidade social, política e cultural, através de uma metodologia de ensino que insere o

estudante no contexto da sociedade, contemplando teoria, prática e cidadania.

2 – EDITAL DO VESTIBULAR

A Diretora Geral da Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no uso de suas atribuições regimentais e demais disposições normativas, torna público o Edital do Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1.

As inscrições estarão abertas no período de 23/11/2015 a 11/12/2015, para o Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL a realizar-se no dia **12/12/2015**, às 14 horas, no Campus I – São Cristóvão, com endereço na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro São Cristóvão, em Uberaba/MG, com vistas ao preenchimento de vagas nos Cursos de Graduação abaixo relacionados, totalizando 540 vagas:

CURSOS OFERTADOS NO PROCESSO SELETIVO VESTIBULAR ESPECIAL – INGRESSO 2016/1				
Cursos Superiores de Graduação	Modalidade	Nº de Vagas	Turno	Duração
Administração	Bacharelado	60	Noturno	4 anos / 8 semestres
		30	Matutino	
Biomedicina	Bacharelado	30	Noturno	5 anos / 10 semestres
Direito	Bacharelado	30	Matutino	5 anos / 10 semestres
Enfermagem	Bacharelado	30	Noturno	5 anos / 10 semestres
Engenharia Ambiental	Bacharelado	30	Noturno	5 anos / 10 semestres
Engenharia Elétrica	Bacharelado	30	Noturno	5 anos / 10 semestres
		30	Matutino	

Engenharia Mecânica	Bacharelado	60	Noturno	5 anos / 10 semestres
		30	Matutino	
Fisioterapia	Bacharelado	30	Noturno	5 anos / 10 semestres
Sistemas de Informação	Bacharelado	30	Noturno	4 anos / 8 semestres
Estética e Cosmética	Tecnológico	30	Noturno	3 anos / 6 semestres
		30	Matutino	
Gestão Ambiental	Tecnológico	30	Noturno	2 anos / 4 semestres
Redes de Computadores	Tecnológico	30	Noturno	2,5 anos / 5 semestres
TOTAL DE VAGAS OFERTADAS: 540				

3 – AGENDA DO CANDIDATO

Local e Período de Inscrições	Na Internet	De 23/11/15 a 10/12/15 http://www.factus.edu.br
	Na Secretaria da Faculdade (Setor de Protocolo do Campus I, Campus II e Campus III)	De 23/11/15 a 11/12/15 De segunda à sexta-feira, das 9h às 21h
Data de realização do Vestibular		Dia 12/12/2015, das 14h às 17h
Divulgação do Resultado		Dia 16/12/2015, a partir das 12h
Período de Matrículas		De 16/12/15 a 30/12/15, das 9h às 19h

3.1 Tempo de permanência em sala: O(a) CANDIDATO(a) DEVERÁ PERMANECER EM SALA, NO MÍNIMO, POR UMA HORA. O CADERNO DE QUESTÕES **NÃO** PODERÁ SER LEVADO.

4 – INSCRIÇÕES

4.1 – As inscrições para o Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1, estarão abertas no período de 23/11/15 a 11/12/15, nos seguintes locais, dias e horários:

- Na Internet, através do site www.facthus.edu.br

- Nos Setores de Protocolo da FACTHUS, nos 3 *Campi*, sendo:

- No Campus I – na Rua Manoel Gonçalves de Rezende, n. 230, Vila São Cristóvão, Uberaba- MG, de segunda à sexta-feira, das 9h às 21 horas.
- No Campus II – na Rua Tristão de Castro, n. 105, Centro, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 9h às 21 horas.
- No Campus III – na Avenida Tônico dos Santos, n. 333, Jardim Induberaba, Uberaba-MG, de segunda à sexta-feira, das 18h às 21 horas.

4.2 – O candidato poderá fazer apenas uma inscrição por CPF, indicando um Curso para a 1ª e a 2ª opções.

4.3 – As inscrições somente serão efetivadas mediante pagamento da taxa correspondente.

4.4 – O candidato que não tiver concluído o Ensino Médio ou equivalente poderá requerer sua inscrição como “treineiro”, desde que apresente declaração de estar cursando, no mínimo, a 2ª série do Ensino Médio ou equivalente.

4.5 – O candidato “treineiro” será classificado no Processo Seletivo, porém não terá direito à vaga, nem à matrícula.

4.6 - A taxa de inscrição no processo seletivo é de R\$ 30,00 (trinta reais).

5 – A PROVA DO VESTIBULAR

O Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1 será eliminatório e classificatório em uma única etapa, constante de uma prova escrita, com questões objetivas e uma redação, descritas no *item 5.2*.

5.1 – Local de realização da Prova:

A prova do vestibular será realizada em Uberaba/MG, na Faculdade de Talentos Humanos – FACTHUS, no Campus I – São Cristóvão, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, no dia 12 de dezembro de 2015, às 14 horas.

5.2 Estrutura da Prova do Vestibular:

A prova do vestibular será composta de uma Redação e de 30 (trinta) questões objetivas (testes de múltipla escolha), com 5 (cinco) alternativas cada, das quais, somente uma será a correta.

As 30 (trinta) questões serão distribuídas da seguinte forma:

- 10 (dez) questões de Português e Interpretação de Textos;
- 5 (cinco) questões de Ciências Humanas e Sociais;
- 5 (cinco) questões de Ciências Exatas e Naturais;
- 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais e Atualidades.

O valor da prova será de 40 (quarenta) pontos, distribuídos da seguinte forma:

- Prova Objetiva: 30 (trinta) pontos, sendo o valor de cada questão igual a 1 (um) ponto.
- Redação: 10 (dez) pontos.

6 – REGULAMENTO DA PROVA DO VESTIBULAR

6.1 – O(a) candidato(a) deverá comparecer no local indicado para a realização da Prova do Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL, com 40 (quarenta) minutos de antecedência do horário previsto para início da prova, munido dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) original, com foto recente;
- Comprovante de inscrição e pagamento da taxa respectiva.

6.2 - Durante a realização da prova não será permitido o uso de calculadoras, aparelhos sonoros, telefone celular e nenhum outro tipo de equipamento de cálculo ou de comunicação eletrônica.

6.3 - Não será permitido o ingresso de candidatos na sala após o início da prova.

6.4 - A prova terá duração máxima de 4 (quatro) horas.

6.5 - Os resultados das questões objetivas deverão ser transferidos para a Folha de Respostas, que não poderá ser substituída e nem rasurada. A redação deverá ser transcrita em espaço próprio da Folha de Redação.

6.6 - As assinaturas de presença e a entrega da Folha de Respostas, bem como da Folha de Redação, são de inteira responsabilidade do candidato.

6.7 - Será desclassificado do Processo Seletivo Vestibular o candidato que incidir em qualquer uma das situações abaixo:

- Não obtiver, no mínimo, 30% do total dos pontos distribuídos nas questões objetivas;
- Não obtiver a nota mínima de 5 (cinco) pontos na Redação;
- Será atribuída nota 0 (zero) à Redação que não atender à proposta solicitada (“fuga ao tema”) e tiver menos de 10 (dez) linhas;
- Usar de meio fraudulento na inscrição ou na realização da Prova ou, ainda, apresentar conduta de indisciplina, independentemente das sanções legais cabíveis.

7 – CLASSIFICAÇÃO

7.1 - O Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1 FACTHUS é classificatório, de acordo com os seguintes critérios:

Os candidatos serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos na Prova Objetiva e de Redação, conforme pontuação definida no *item 5.2* deste Edital.

Caso dois ou mais candidatos obtenham o mesmo número de pontos, serão classificados em ordem decrescente, da seguinte forma:

- Primeiramente, o candidato que obtiver o maior número de pontos na Redação;
- Persistindo o empate, prevalecerá a maior pontuação obtida nas seguintes disciplinas e na seguinte ordem: Português e Interpretação de Textos; Ciências Humanas e Sociais, Ciências Exatas e Naturais; Conhecimentos Gerais e Atualidades.
- Caso persista o empate, prevalecerá a classificação do candidato com mais idade.

7.2 - Serão convocados para preenchimento das vagas oferecidas no Curso, os candidatos que obtiverem o maior número de pontos no limite das vagas descritas no *item 2* deste Edital.

7.2.1 – O preenchimento das vagas de cada Curso obedecerá à ordem de classificação de todos os candidatos aprovados.

7.3 - É vedada a revisão de provas, notas ou apuração de pontos neste Processo Seletivo.

7.4 - Os candidatos classificados e convocados para a Matrícula somente poderão efetivá-la mediante a apresentação de **todos os documentos** constantes no *item 9.2* deste Edital, nas datas fixadas para este procedimento, sob pena de perda do direito à vaga.

8 – DOS RESULTADOS

8.1 – O resultado oficial dos candidatos classificados no Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1, por Curso, estará disponível na Internet, no endereço www.facthus.edu.br, no dia 16/12/2015, a partir das 12 horas.

8.2 – Eventual publicação de resultados através de outros meios de comunicação, que não seja aquele citado no *item anterior*, não terá validade.

8.3 - Os resultados do presente Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL serão válidos exclusivamente para o 1º semestre letivo de 2016.

8.4 - Terminado o Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1 e havendo vagas remanescentes, a FACTHUS poderá oferecer Processo Seletivo Continuado.

8.5 - O Processo Seletivo Continuado da FACTHUS ocorrerá de acordo com Edital específico.

9 – DAS MATRÍCULAS

9.1 – DATA, LOCAL E HORÁRIO:

O Candidato, tendo sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para o Curso pretendido, deverá obedecer ao período de realização da matrícula, no endereço definido, conforme datas e horários estipulados, abaixo relacionados:

DATA: De 16/12/2015 a 30/12/2015.

LOCAL: Secretaria Acadêmica (Campus I) da FACTHUS, na Rua Manoel Gonçalves de Resende, n. 230, no Bairro Vila São Cristóvão, em Uberaba-MG.

HORÁRIOS: De segunda à sexta-feira, das 9h às 19 horas
Aos sábados, das 8h às 11 horas.

TELEFONE: (34) 3311-9800 – Campus I - São Cristóvão

9.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA:

Para a efetivação e validade da Matrícula é imprescindível a apresentação e entrega dos seguintes documentos:

- a) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio: 2 (duas) cópias autenticadas (*ver item 9.4*);
- b) Certidão de Nascimento ou de Casamento: 2 (duas) cópias simples;
- c) Cédula de Identidade: 2 (duas) cópias simples;
- d) CPF: 1 (uma) cópia simples;
- e) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- f) Título de Eleitor e comprovante de votação ou justificativa das duas últimas eleições: (1) uma cópia simples;
- g) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares: uma cópia simples (candidatos do sexo masculino);
- h) Comprovante de renda: (1) uma cópia simples;
- i) Comprovante de endereço: (1) uma cópia simples;
- j) Pagamento da 1ª parcela da semestralidade (matrícula).

9.3 - Perderá o direito à vaga o candidato que não efetivar a matrícula dentro dos prazos determinados neste Edital ou não apresentar todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.4 - O candidato que não possuir, na data prevista para matrícula, o documento citado no *item 9.2, alínea “a”*, deverá apresentar uma **Declaração de Conclusão de Curso**, fornecida pela Instituição onde concluiu o **Ensino Médio ou equivalente**, expedida em prazo inferior a 30 (trinta) dias e assinar Termo de Compromisso de entrega do referido documento, sob responsabilidade, com data fixada pela Secretaria Acadêmica da FACTHUS, ficando ciente de que o não cumprimento do compromisso, no prazo, levará à perda do direito à matrícula e à vaga.

9.5 – OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

Estudante menor de 18 anos: o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais deverá ser assinado pelo estudante e por seu responsável legal (pai, mãe, tutor ou outro representante legal).

Estudante maior de 18 anos: caso o aluno não possa vir pessoalmente assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais **deverá fazer uma procuração, com firma de sua assinatura reconhecida em Cartório**, outorgando poderes a outra pessoa (maior de 18 anos) para assinar o Contrato em seu nome, bem como, para realizar todos os atos necessários à formalização e efetivação de sua matrícula.

Não será permitida a efetivação da matrícula do candidato selecionado, ainda que nele tenha sido aprovado e classificado, se não atender aos critérios do Setor Financeiro da FACTHUS.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - A FACTHUS reserva-se no direito de não realizar o Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1 para os Cursos em que o número de inscrições seja inferior ao número de vagas ofertadas.

10.2 - Caso haja impedimento legal ou administrativo para a realização do presente Processo Seletivo Vestibular, a Instituição devolverá a quantia paga a título de taxa de inscrição, sem multas e/ou correções, não cabendo nenhuma reclamação ou recurso.

10.3 - A FACTHUS reserva-se no direito de não oferecer cursos que apresentarem turma(s) com número de matrículas inferior ao número total de vagas estabelecidas neste Edital.

10.4 - A FACTHUS reserva-se no direito de não aceitar a matrícula de candidato que apresentar registro de débito junto aos órgãos de proteção ao crédito (SPC e SERASA).

10.5 - Os candidatos selecionados para cursos que não apresentarem número suficiente de matrículas para formação de turma poderão **optar por outro curso em que haja vagas disponíveis, observada a regra descrita no item 4.2, ou requerer a devolução das quantias pagas relativas à matrícula sem multas e/ou correções, não cabendo ao candidato qualquer reclamação ou recurso.**

10.5.1 – A Instituição terá um prazo de 30 (trinta) dias corridos para a devolução do valor da inscrição para o candidato.

10.6 - O candidato que optar por outro curso que não aquele para o qual realizou o processo seletivo vestibular estará sujeito à mensalidade do novo curso escolhido.

10.7 - Os cursos oferecidos poderão ter aulas e outras atividades acadêmicas, bem como disciplinas e/ou estágios curriculares em outros locais que não sejam a sede dos *Campi* da FACTHUS, bem como em horários distintos do turno de funcionamento do curso.

10.8 - Em casos especiais, para aulas teóricas, poderá haver junção de duas ou mais turmas e, nas aulas práticas, em laboratórios, poderá haver a junção de duas ou mais turmas ou subdivisão de turma.

10.9 - As datas previstas para as atividades acadêmicas estarão destacadas no Calendário Acadêmico da Instituição, que estará disponível no site da FACTHUS e na Secretaria Acadêmica.

10.10 - A apresentação, no ato da matrícula, de informações ou documentos falsos, caracterizam, em tese, crimes de falsidade ideológica e de falsidade de documento, podendo acarretar ao apresentante a exclusão do Processo Seletivo Vestibular e a perda do direito à vaga, dentre outras sanções cabíveis.

10.11 - Após a conclusão do Processo Seletivo Vestibular ESPECIAL – Ingresso 2016/1 será publicada a classificação de todos os candidatos aprovados, conforme critérios definidos no *item 7* deste Edital.

10.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral da FACTHUS, não cabendo qualquer tipo de recurso.

PUBLIQUE-SE E DÊ CIÊNCIA.
Uberaba-MG, 30 de outubro de 2015.

PROF^a. Me. MARIA HELIODORA DO VALE ROMEIRO COLLAÇO
Diretora Geral da FACTHUS